



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO CEARÁ, OBJETIVANDO A MÚTUA COOPERAÇÃO PARA O ENVIO PERIÓDICO DOS DADOS RELATIVOS A NASCIMENTOS E ÓBITOS, (Processo Administrativo nº 8504016-77.2020.8.06.0026).

TCT Nº 03/2021

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambeba, em Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente TJCE, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, no uso de suas atribuições legais, e a **O ESTADO DO CEARÁ**, através da **Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos**, doravante denominada **SPS**, situada à Rua Soriano Albuquerque, nº. 230, Joaquim Távora, nesta Capital, CEP: 60.130-160, inscrita no CNPJ nº. neste ato representado pela Secretária titular, **Maria do Perpétuo Socorro França Pinto**, resolvem, com base na legislação em vigor, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objetivo, em atenção ao Compromisso Nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica firmado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e aderido pelo Estado do Ceará, através da Secretaria Estadual de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS, a mútua cooperação entre os partícipes para a sistematização do envio periódico de dados quantitativos referentes à emissão de certidões de nascimento e óbito no Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

Para a consecução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, o TJCE compromete-se a:

- I. Disponibilizar os dados de acordo com a regulamentação e periodicidade da Corregedoria Geral de Justiça referente ao acompanhamento do Projeto de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento, em vigor;
- II – Disponibilizar os dados informados pelos Cartórios para o TJCE relacionados ao Acompanhamento do Projeto de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento, em vigor;
- III – Fornecer os dados que serão atualizados automaticamente, em uma base de dados disponibilizada pelo solicitante;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



IV – Definir, por sua equipe técnica, os IPs e portas que serão utilizados no envio de dados, após a assinatura do Convênio de Cooperação Técnica. Nesse modelo de integração, não será necessária a solicitação e cadastro de usuários no TJCE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

Para consecução do objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, a SPS, compromete-se a:

I. Articular com a Corregedoria da Justiça Estadual e com as Associações de Registradores Cíveis de Pessoas Naturais do Estado a interligação de cartórios e estabelecimentos de saúde estaduais onde há partos, com vistas à sua instalação ao menos nos municípios prioritários definidos no Anexo I do Compromisso Nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica firmado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e aderido pelo Estado do Ceará .

II. Supervisionar os serviços prestados diretamente por seus servidores e estagiários.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Cada um dos partícipes arcará com as despesas ou quaisquer outros ônus decorrentes de suas responsabilidades e competências.

Parágrafo único – O presente termo não envolve repasse de recursos públicos, bem como inexistente vínculo de natureza trabalhista entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo, será de 60 (sessenta) meses, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Mediante concordância dos partícipes, este Termo poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de Aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, devendo ser observado o prazo de 90 (noventa) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste Termo serão solucionados por consenso dos partícipes, em termos aditivos, se necessário.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Cooperação Técnica deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura, no Diário da Justiça Eletrônico.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Cooperação Técnica, será competente o foro da Comarca de Fortaleza.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinada pelos representantes legais dos conveniados, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, 16 de junho de 2021.

MARIA NAILDE PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382

Assinado de forma digital por MARIA
NAILDE PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382
Dados: 2021.06.16 14:37:12 -03'00'

MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
Secretária Estadual de Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos

TESTEMUNHAS: 1. _____